



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PMI**

A	<p style="text-align: center;"><u>OBJETO:</u></p> <p>CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.</p> <p>Locatário: Roger Meurer Restelatto, portador do Cpf nº085.844.479-89 e RG Nº6.067.312-SSP/SC o qual é representado pela sua Mãe, detentora de sua guarda Andreia Meurer, Portadora do Cpf nº030.388.999-33, com sede na Rua Rio Branco, nº,360, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000</p>
B	<p>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>O valor de R\$843,88(Oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos)sendo esse o valor mensal e o valor total para a contratação de R\$10.126,56 (Dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para 12 meses.</p>
C	<p>LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>O imóvel a ser locado está situado localizado no Lote Urbano N.º 14 da Quadra N.º 12, localizado na Rua Rio Branco N.º 380, centro, Irati/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, sob a matrícula nº 03.370, no livro nº2, folha 001 no ano de 1995.</p> <p>O prazo de execução será de 12 meses podendo ser prorrogado.</p>
D	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PMI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PMI

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

Item 1 - LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 60,00M², CONFORME MATRICULA Nº 03.370, IMÓVEL N.º 530 COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2.1.12.15.004, PARA SEDIAR O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE IRATI/SC.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.O Município tem a necessidade de realização de processo para contratação para locação de sala, sendo mensal para atender a necessidade do Quartel da Polícia Militar de Irati/SC, a qual a comissão de Avaliação e Busca de Imóveis para Locação nomeada pelo decreto nº 147/2024 a qual já realizou a Avaliação e Busca conforme Laudo nº 001/2024, verificando todos os quesitos para locação da sala, estando a mesma própria para locação e em atendimento a solicitação feita pelo responsável pelo Quartel da Polícia Militar para que se mante-se a sede no mesmo endereço.

Considerando que a população já tem conhecimento do Local onde está situada o Quartel da Polícia Militar, além disso no município há poucos imóveis para locação, e para o momento não há nenhum disponível, além de evitar custos com novas instalações, mobilização e mudança.

2.2. Portanto se faz necessária a locação de local que atenda as exigências legais para funcionamento do Quartel. É oportuno destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e luminoso, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, dentre outros parâmetros de desempenho. Sendo assim se faz necessária a contratação da com o proprietário da sala já locada e para a manutenção da locação no mesmo local.

Entende-se que a contratação poderá ser através de um processo de Inexigibilidade de licitação que deverá atender a legislação vigente para locação de imóveis, através da Lei 14.133/2021.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021).

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação para a locação do referido imóvel conforme documento de formalização de demanda nº005-ADM, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a locação do imóvel em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexistente, pois, além de atender à solicitação do Quartel da Polícia Militar de Irati/SC este é o único imóvel disponível para a locação no momento no município.

4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA E VALOR

4.1. O imóvel a ser locado está situado localizado no Lote Urbano N.º 14 da Quadra N.º 12, localizado na Rua Rio Branco N.º 380, centro, Irati/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, sob a matrícula nº 03.370, no livro nº2 folha 001 no ano de 1995, de propriedade de Roger Meurer Restelatto, portador do Cpf nº085.844.479-89 e RG N.º6.067.312-SSP/SC o qual é representado pela sua Mãe, detentora de sua guarda Andreia Meurer, Portadora do Cpf nº030.388.999-33.

4.2. Justifica-se ainda a escolha da contratada, em função do imóvel que lhe pertence, pois, suas características de instalação e de localização fazem necessárias à sua escolha, por se tratar de único imóvel na localidade que atende à demanda e a solicitação do Quartel pela manutenção do mesmo endereço, o qual já tem endereço desde 2021.

Em conformidade com o parecer da comissão de avaliação de bens imóveis que, utilizando como parâmetros os preços praticados no mercado, condição de uso e estado de conservação, conforme o valor mensal pago na locação em exercício, é de R\$804,99 (Oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), sendo que já estava sendo pago esse valor a 12 meses com índice de reajuste conforme IPCA 4,8312% atualizado o valor será de R\$843,88(Oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos)para a atual locação.

4.4. O valor será mensal de R\$843,88(Oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor total para a contratação de R\$10.126,56 (Dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para 12 meses.

4.5. Por fim, apresentou todas as certidões de regularidade e documentação válidas, conforme consta em anexo nos autos deste processo.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2041 – Convenio Polícia Civil/Militar com o Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: (181) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

6- FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

7- LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e Decreto Municipal nº249/2024.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9- DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 30 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal